



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2023
LICITAÇÃO Nº. 00014/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município.

1.0.DO OBJETO

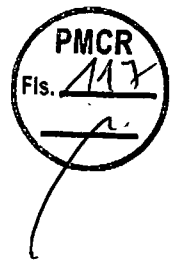
- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:



- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos sites: www.catoledorochoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição**; b) certidão simplificada do exercício 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos,

dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. O licitante deverá disponibilizar estabelecimento no Município, uma vez que os medicamentos são para entrega imediata aos usuários do SUS, conforme as necessidades.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.
- 20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 24 de Janeiro de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

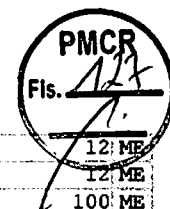
2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP - GENERICO	CX	15	ME
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G	BG	20	ME
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G - GENERICO	BG	40	ME
4	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	15	ME
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP	CX	15	ME
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML FR /120 ML - GENERICO	FR	40	ME
7	ACETILCISTEINA 40 MG/ML FR /120 ML - GENERICO	FR	20	ME
8	ACETILCISTEINA 600MG CX/16 SACHE - GENERICO	CX	20	ME
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP	CX	300	ME
10	ALCAFTADINA 2,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 3ML	FR	12	ME
11	ALOPURINOL 300MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	20	ME
12	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG CX/ 7 BLÍSTERES + 28 CAPS	CX	150	ME
13	AMOXICILINA 875MG ;CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP	CX	100	ME
14	ANASTROZOL 1MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	30	ME
15	ANLÓDIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP	CX	40	ME
16	ANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP	CX	30	ME
17	ANLÓDIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP	CX	40	ME
18	ARIPRIPIAZOL 1 MG/ML FR 150ML	FR	30	ME
19	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP	CX	70	ME
20	ATENÓLÓL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	100	ME
21	ATENÓLÓL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	50	ME
22	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITAZOZA30MG CX/30 COMP	CX	30	ME
23	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS	CX	30	ME
24	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP	CX	20	ME
25	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML	FR	20	ME
26	BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLORETO DE SÓDIO + 0,0466G CLORETO DE POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G	CX	20	ME
27	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	40	ME
28	BIMATOPROSTA0,3MG/ML+ MALEATO DE TIMÓLÓL 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	36	ME
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	300	ME
30	BLACOFENO 10MG CX/20 COMP - GENERICO	CX	200	ME
31	BRINZOLAMIDA 10MG + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG SUSP.OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20	ME
32	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMÓLÓL 6,8MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML - AZORGA	FR	15	ME
33	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	40	ME
34	BUDESONIDA 50MCG FR 120 DOSES	FR	50	ME
35	BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG FR 20ML	FR	15	ME
36	CÁLCIO 250MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100MG + COLECALCIFEROL 25µg CX /30 COMP - VIVOSO	CX	24	ME
37	CANAGLIPOZINA 300MG CX / 30 COMP	CX	24	ME
38	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX / 30 COMP	CX	70	ME
39	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CX / 30 COMP	CX	70	ME
40	CARBONATO DE LÍCIO 450MG CX/30 COMP	CX	250	ME
41	CARBOXIMELCELOULOSE SÓDICA 0,5 + GLICERINA 0,9 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	30	ME
42	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP - GENERICO	CX	250	ME
43	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP - GENERICO	CX	300	ME

44	CARVEDILOL 3,125MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	400 ME
45	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	400 ME
46	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50 ME
47	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS - GENERICO	CX	100 ME
48	CELECOXIBE 200MG CX/ 10 CAPS - GENERICO	CX	60 ME
49	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	10 ME
50	CETOPROFENO 150MG CX / 10 COMP - GENERICO	CX	150 ME
51	CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CX /10 COMP	CX	70 ME
52	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COMP SUB LINGUAL	CX	10 ME
53	CIANOCOBALAMINA 0,53MCG + PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + LIDOCAINA 5,3MG AMP A 2ML / DEXAMETASONA 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	100 ME
54	CIANOCOBALAMINA 5MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG CX / 3 AMP 2ML	CX	30 ME
55	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	50 ME
56	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	50 ME
57	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	100 ME
58	CLOMIPRAMINA 25MG CX/ 20 COMP	CX	170 ME
59	CLOMIPRAMINA 75MG CX/ 20 COMP	CX	70 ME
60	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	20 ME
61	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	20 ME
62	CLORANFENICOL 10MG/G + KOLLAGENASE06 U/G POM 30 G	BG	150 ME
63	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	50 ME
64	CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	10 ME
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/30 COMP	CX	80 ME
67	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + LEVODOPA 25MG CX 30 COMP	CX	130 ME
68	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + LEVODOPA 50MG CX 30 COMP	CX	100 ME
69	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
70	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CX 60 COMP	CX	25 ME
71	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	CX	25 ME
72	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	80 ME
73	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX/ 30COMP - GENERICO	CX	160 ME
74	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G + POLICRESULENO 0,1G POMADA RETAL BG 30G + 10 APLICADORES	BG	180 ME
75	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G + POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO - PROCTYL	CX	10 ME
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX/30 COMP	CX	30 ME
77	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CX/30 COMP	CX	30 ME
78	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG CX/30 COMP	CX	30 ME
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX 30 COMP	CX	60 ME
80	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	FR	12 ME
81	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	12 ME
82	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	30 ME
83	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	12 ME
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	10 ME
85	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/7 COMP	CX	16 ME
86	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML - GENERICO	FR	200 ME
87	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML - GENERICO	FR	60 ME
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/ 30CAPS	CX	350 ME
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX	250 ME
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	CX	30 ME
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/ 60 COMP - GENERICO	CX	30 ME
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	100 ME
93	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	230 ME
94	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 COMP - GENERICO	CX	250 ME
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	10 ME
96	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	100 ME
97	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - CONCERTA	CX	24 ME
98	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG SUSP OFT GTS 5ML	CX	12 ME
99	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX	80 ME
100	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30 COMP - GENERICO	CX	12 ME
101	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	36 ME
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	150 ME
103	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS - GENERICO	CX	40 ME
105	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	100 ME
106	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	80 ME
107	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	120 ME
108	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	300 ME
109	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX /30 COMP	CX	40 ME
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRÁGEA	CX	20 ME

111	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG CX/20 DRÁGEA LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	36 ME
112	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DRÁGEA	CX	36 ME
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DRÁGEA	CX	36 ME
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG CX/ 20 COMP	CX	90 ME
115	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX /10 CAP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	100 ME
116	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS - GENERICO	CX	100 ME
117	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	100 ME
118	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDO - GENERICO	CX	100 ME
119	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	100 ME
120	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	220 ME
121	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	150 ME
122	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	80 ME
123	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II 40MG +ÔMEGA 3 + VITAMINA D CX / 30 CAPS	CX	50 ME
124	COLCHICINA 0,5MG CX / 30 COMP - GENERICO	CX	20 ME
125	COLECALCIFEROL 15.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	40 ME
126	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	30 ME
127	COLECALCIFEROL 50.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	40 ME
128	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG CX / 30 COMP	CX	40 ME
129	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	200 ME
130	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG CX/60 COMP	CX	60 ME
131	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	12 ME
132	DESLORATADINA 5 MG CX/10 COMP - GENERICO	CX	50 ME
133	DESLORATADINA FR 100 ML	FR	30 ME
134	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	150 ME
135	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	20 ME
136	DEXLANSOPRAZOL 60MG CX 60 COMP	CX	10 ME
137	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO BG 10G	BG	15 ME
138	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOLUÇÃO OFTALMICA FR 15ML	FR	30 ME
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	20 ME
140	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	20 ME
141	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG CX/30 COMP	CX	120 ME
142	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/30 COMP	CX	100 ME
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG CX/ 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	60 ME
144	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/28 CAPS	CX	30 ME
145	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX C/28 CAPS	CX	30 ME
146	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	200 ME
147	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	CX	180 ME
148	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG + METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML	FR	30 ME
149	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METILBBROMETO DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	30 ME
150	DIPÍRONA SÓDICA 50MG/ML FR/ 100ML - GENERICO	FR	40 ME
151	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	40 ME
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME - GENERICO	BG	40 ME
153	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FR 30ML - GENERICO	CX	40 ME
154	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML CX/ 1 AMP 1M - GENERICO	CX	300 ME
155	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	180 ME
156	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	300 ME
157	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP - GENERICO	CX	100 ME
158	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML - GENERICO	FR	20 ME
159	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX/30 COMP	CX	120 ME
160	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CX / 30 COMP	CX	110 ME
161	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG CX/ 30 COMP	CX	120 ME
162	ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	30 ME
163	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML CX /2 AMP	CX	12 ME
164	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX/ 2 AMP	CX	36 ME
165	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ 0,6 ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML CX/2 AMP	CX	36 ME
166	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	300 ME
167	ESCITALOPRAM 15MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	50 ME
168	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	420 ME
169	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML - GENERICO	FR	100 ME
170	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 COMP - GENERICO	CX	50 ME
171	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 COMP - GENERICO	CX	50 ME
172	ESZOPICLONA 2MG CX/20 COMP	CX	80 ME
173	ESZOPICLONA 3MG CX/20COMP	CX	120 ME
174	ETODOLACO 500MG CX/14 COM	CX	40 ME
175	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP - GENERICO	CX	30 ME
176	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP - GENERICO	CX	30 ME
177	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	120 ME
178	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML FR 120ML	FR	20 ME



179	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	12 ME
180	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP	CX	12 ME
181	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX/5 AMP 5ML	CX	100 ME
182	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	80 ME
183	FLURAZEPAM 30MG CX/ 30 COMP	CX	120 ME
184	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	20 ME
185	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX 12/ COMP - GENERICO	CX	150 ME
186	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG CX/56COMP	CX	12 ME
187	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FR 133ML	FR	24 ME
188	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG CX/60 CAPS C/PÓ PARA INALAÇÃO	CX	12 ME
189	FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES	FR	12 ME
190	GLICIAZIDA 30MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	150 ME
191	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	30 ME
192	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	30 ME
193	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	30 ME
194	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	100 ME
195	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX	20 ME
196	HEDERA HELIX 15MG/ML FR 100ML	FR	20 ME
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
198	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	40 ME
199	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIBERAÇÃO I PROLONGADA	CX	230 ME
201	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	120 ME
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX /30 COMP SUB LINGUAL	CX	40 ME
203	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	100 ME
204	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	CX	15 ME
205	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30 ME
206	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30 ME
207	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	36 ME
208	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	100 ME
209	IRBESARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX 30 COMP	CX	150 ME
210	ISOSSORBIDA 5MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	10 ME
211	LACTASE 10.000 FCC ALU CX/30 TABLETES DISPERSÍVEIS	CX	10 ME
212	LACTASE 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	10 ME
213	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02 CX / 5 CAPS	CX	24 ME
214	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS - GENERICO	CX	20 ME
215	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28	CX	100 ME
216	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML - GENERICO	FR	80 ME
217	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML - GENERICO	FR	24 ME
218	LEVETIRACETAM 250MG CX/ 30 COMP	CX	12 ME
219	LEVETIRACETAM 750MG CX/ 30 COMP	CX	12 ME
220	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS - GENERICO	CX	100 ME
221	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP - GENERICO	CX	50 ME
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX 30 COMP	CX	80 ME
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG CX/30 COMP	CX	80 ME
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP	CX	60 ME
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG CX/ 30 COMP	CX	60 ME
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 COMP	CX	50 ME
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CX/30 COMP	CX	100 ME
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 30 COMP	CX	60 ME
229	LINAGLIPTINA 5MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	12 ME
230	Lipikar Baume AP+M FR 400 ML	FR	12 ME
231	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	20 ME
232	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	40 ME
233	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP - GENERICO	CX	80 ME
234	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
235	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX/30 COMP	CX	60 ME
236	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	24 ME
237	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	80 ME
238	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	50 ME
239	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50 ME
240	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML - DUO TRAVATAN	FR	20 ME
241	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - GENERICO	CX	15 ME
242	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	20 ME
243	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP - GENERICO	CX	30 ME

244	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG CX/20 COMP	CX	40 ME
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	20 ME
246	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20 ME
247	MIRTAZAPINA 15 mg CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEIS - GENERICO	CX	120 ME
248	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEIS - GENERICO	CX	230 ME
249	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	10 ME
250	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	40 ME
251	MOXIFLOXACINO 400MG CX / 7 COMP - GENERICO	CX	40 ME
252	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP - GENERICO	CX	200 ME
253	NIMESULIDA 200MG CX/12 CAPS GELATINOSAS DURAS	CX	40 ME
254	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CX / 42 COMP REVESTIDOS	CX	30 ME
255	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS - MACRODANTINA	CX	100 ME
256	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP - GENERICO	CX	400 ME
257	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	500 ME
258	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	700 ME
259	OXCARBAZEPINA 300MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60 ME
260	OXCARBAZEPINA 600MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	36 ME
261	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	36 ME
262	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	80 ME
263	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	300 ME
264	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30 ME
265	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	50 ME
266	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	120 ME
267	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	60 ME
268	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	12 ME
269	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	60 ME
270	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	30 ME
271	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	250 ME
272	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP -	CX	50 ME
273	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	400 ME
274	PROGESTERONA 200 MG CX/14 COMP	CX	120 ME
275	PROMESTRIENO 10MG/G BG 30G CREME - GENERICO	BG	12 ME
276	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	250 ME
277	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POMADA 30 G - GENERICO	BG	12 ME
278	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG CX/ 60COMP	CX	60 ME
279	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	50 ME
280	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	CX	50 ME
281	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	250 ME
282	RIVAROXABANA 10MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	80 ME
283	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	80 ME
284	RIVAROXABANA 2,5MG CX/ 30 COMP	CX	24 ME
285	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	120 ME
286	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	200 ME
287	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	300 ME
288	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	60 ME
289	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 103MG CX C/ 60 COMP	CX	24 ME
290	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG CX/30 CAPS GELATINOSA	CX	20 ME
291	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200MG CX/60 CAPS GELATINOSA	CX	50 ME
292	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	60 ME
293	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	CX	20 ME
294	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	CX	250 ME
295	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP. - GENERICO	CX	40 ME
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP. - GENERICO	CX	150 ME
297	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	CX	30 ME
298	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	60 ME
299	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	BG	20 ME
300	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	50 ME
301	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML - GENERICO	FR	30 ME
302	TELMISARTANA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 COMP	CX	40 ME
303	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP - GENERICO	CX	10 ME
304	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 84 COMPRIMIDOS	CX	12 ME
305	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	24 ME
306	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	10 ME
307	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	BG	15 ME
308	VALEATO DE ESTRADIOL 2MG CX/ 28 DRÁGEAS	CX	30 ME
309	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/ 25 COMP	CX	30 ME
310	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50 ME
311	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50 ME
312	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	80 ME

313	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	80 ME
314	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	60 ME
315	VARFARINA SODICA 2,5 MG CX/ 60 COMP	CX	10 ME
316	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP	CX	10 ME
317	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	10 ME
318	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATODE METFORMINA 1.000 CX/56 COMP	CX	40 ME
319	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORRIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	40 ME
320	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 COMP	CX	100 ME
321	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG C/60 DOSES	CX	40 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ANA CLAUDIA DE FREITAS ALVES
Secretária Municipal Interina de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP - GENERICO		CX	15		
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G		BG	20		
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G - GENERICO		BG	40		
4	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		FR	15		
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP		CX	15		
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ML FR /120 ML - GENERICO		FR	40		
7	ACETILCISTEINA 40 MG/ML FR /120 ML - GENERICO		FR	20		
8	ACETILCISTEINA 600MG CX/16 SACHE - GENERICO		CX	20		
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP		CX	300		
10	ALCAFTADINA 2,5MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 3ML		FR	12		
11	ALOPURINOL 300MG CX/30 COMP - GENERICO		CX	20		
12	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 20MG CX/ 7 BLÍSTERES + 28 CAPS		CX	150		
13	AMOXICILINA 875MG ;CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP		CX	100		
14	ANASTROZOL 1MG CX/30 COMP - GENERICO		CX	30		
15	ANLODIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP		CX	40		
16	ANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP		CX	30		
17	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP		CX	40		
18	ARIPRIPRAZOL 1 MG/ML FR 150ML		FR	30		
19	ARIPRIPRAZOL 10MG CX/30 COMP		CX	70		
20	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP - GENERICO		CX	100		
21	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP - GENERICO		CX	50		
22	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITAZO30MG CX/30 COMP		CX	30		
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS		CX	30		
24	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP		CX	20		
25	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML		FR	20		
26	BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLORETO DE SÓDIO + 0,0466G CLORETO DE		CX	20		

	POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX / 20 SACHÊ 14G		
27	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	40
28	BIMATROPOSTA0,3MG/ML+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	36
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	300
30	BLACOFENO 10MG CX/20 COMP - GENERICO	CX	200
31	BRINZOLAMIDA 10MG + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG SUSP.OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20
32	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML - AZORGA	FR	15
33	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	40
34	BUDESONIDA 50MCG FR 120 DOSES	FR	50
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG FR 20ML	FR	15
36	CALCIO 250MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100MG + COLECALCIFEROL 25µg CX /30 COMP - VIVOSO	CX	24
37	CANAGLIFOZINA 300MG CX / 30 COMP	CX	24
38	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX / 30 COMP	CX	70
39	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CX / 30 COMP	CX	70
40	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX/30 COMP	CX	250
41	CARBOXIMELCELOSE SODICA 0,5 + GLICERINA 0,9 SOL.UÇÃO OFTÁMICA FR 10ML	FR	30
42	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP - GENERICO	CX	250
43	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP - GENERICO	CX	300
44	CARVEDILOL 3,125MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	400
45	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	400
46	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50
47	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS - GENERICO	CX	100
48	CELECOXIBE 200MG CX/ 10 CAPS - GENERICO	CX	60
49	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	10
50	CETOPROFENO 150MG CX / 10 COMP - GENERICO	CX	150
51	CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CX /10 COMP	CX	70
52	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COMP SUB LINGUAL	CX	10
53	CIANOCOBALAMINA 0,53MCG + PIRIDOXINA 50MG + TIAMINA 50MG + LIDOCAINA 5,3MG AMP A 2ML / DEXAMETASONA 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	100
54	CIANOCOBALAMINA 5MG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG CX / 3 AMP 2ML	CX	30
55	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	50
56	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	50
57	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	100
58	CLOMIPRAMINA 25MG CX/ 20 COMP	CX	170
59	CLOMIPRAMINA 75MG CX/ 20 COMP	CX	70
60	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	20
61	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	20
62	CLORANFENICOL 10MG/G + KOLLAGENASE06 U/G POM 30 G	BG	150
63	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	50
64	CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	10
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/30 COMP	CX	80
67	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + LEVODOPA 25MG CX 30 COMP	CX	130
68	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG + LEVODOPA 50MG CX 30 COMP	CX	100
69	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
70	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CX 60 COMP	CX	25
71	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	CX	25
72	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	80

73	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX/30COMP - GENERICO	CX	160
74	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G + POLICRESULENO 0,1G POMADA RETAL BG 30G + 10 APLICADORES	BG	180
75	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G + POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITARIO - PROCTYL	CX	10
76	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CX/30 COMP	CX	30
77	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CX/30 COMP	CX	30
78	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG CX/30 COMP	CX	30
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX 30 COMP	CX	60
80	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	FR	12
81	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	12
82	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	30
83	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	12
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	10
85	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/7 COMP	CX	16
86	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML - GENERICO	FR	200
87	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML - GENERICO	FR	60
88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/ 30CAPS	CX	350
89	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX	250
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	CX	30
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/ 60 COMP - GENERICO	CX	30
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	100
93	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	230
94	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX / 30 COMP - GENERICO	CX	250
95	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	10
96	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CX	100
97	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CX / 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - CONCERTA	CX	24
98	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG SUSP OFT GTS 5ML	CX	12
99	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX	80
100	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30 COMP - GENERICO	CX	12
101	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	36
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	150
103	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS - GENERICO	CX	40
105	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	100
106	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	80
107	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	120
108	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	300
109	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX /30 COMP	CX	40
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRÁGEA	CX	20
111	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG CX/20 DRÁGEA LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	36
112	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DRÁGEA	CX	36
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DRÁGEA	CX	36

114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG CX/ 20 COMP	CX	90
115	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX /10 CAP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	100
116	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS - GENERICO	CX	100
117	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	100
118	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDO - GENERICO	CX	100
119	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	100
120	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	220
121	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	150
122	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	80
123	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II 40MG + ÔMEGA 3 + VITAMINA D CX / 30 CAPS	CX	50
124	COLCHICINA 0,5MG CX / 30 COMP - GENERICO	CX	20
125	COLECALCIFEROL 15.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	40
126	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	30
127	COLECALCIFEROL 50.000 UI CX / 4 CAPS MOLES	CX	40
128	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG CX / 30 COMP	CX	40
129	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	200
130	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG CX/60 COMP	CX	60
131	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	12
132	DESLORATADINA 5 MG CX/10 COMP - GENERICO	CX	50
133	DESLORATADINA FR 100 ML	FR	30
134	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	150
135	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	20
136	DEXLANSOPRAZOL 60MG CX 60 COMP	CX	10
137	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO BG 10G	BG	15
138	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOLUÇÃO OFTALMICA FR 15ML	FR	30
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	20
140	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	20
141	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG CX/30 COMP	CX	120
142	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/30 COMP	CX	100
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG CX/ 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	60
144	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/28 CAPS	CX	30
145	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX C/28 CAPS	CX	30
146	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	200
147	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	CX	180
148	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG + METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML	FR	30
149	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG + METILBBROMETO DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	30
150	DIPÍRONA SÓDICA 50MG/ML FR/ 100ML - GENERICO	FR	40
151	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	40
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME - GENERICO	BG	40
153	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FR 30ML - GENERICO	CX	40

154	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML CX/ 1 AMP 1M - GENERICO	CX	300
155	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	180
156	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENERICO	CX	300
157	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP - GENERICO	CX	100
158	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML - GENERICO	FR	20
159	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX/30 COMP	CX	120
160	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CX / 30 COMP	CX	110
161	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG CX/ 30 COMP	CX	120
162	ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	30
163	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ. SERIG PREENCHIDA 0,2ML CX /2 AMP	CX	12
164	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ. SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX/ 2 AMP	CX	36
165	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ 0,6 ML SOL INJ. SERIG PREENCHIDA 0,6ML CX/2 AMP	CX	36
166	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	300
167	ESCITALOPRAM 15MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	50
168	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	420
169	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML - GENERICO	FR	100
170	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 COMP - GENERICO	CX	50
171	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 COMP - GENERICO	CX	50
172	ESZOPICLONA 2MG CX/20 COMP	CX	80
173	ESZOPICLONA 3MG CX/20COMP	CX	120
174	ETODOLACO 500MG CX/14 COM	CX	40
175	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP - GENERICO	CX	30
176	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP - GENERICO	CX	30
177	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	120
178	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML FR 120ML	FR	20
179	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	12
180	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP	CX	12
181	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX/5 AMP 5ML	CX	100
182	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	80
183	FLURAZEPAM 30MG CX/ 30 COMP	CX	120
184	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	20
185	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX 12/ COMP - GENERICO	CX	150
186	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG CX/56COMP	CX	12
187	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FR 133ML	FR	24
188	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG CX/60 CAPS C/PÓ PARA INALAÇÃO	CX	12
189	FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES	FR	12
190	GLICIAZIDA 30MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	150
191	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	30
192	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	30
193	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG CX/30 COMP	CX	30
194	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	100
195	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX	20
196	HEDERA HELIX 15MG/ML FR 100ML	FR	20
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
198	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	40
199	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIBERAÇÃOI PROLONGADA	CX	230

201	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /30 COMP - GENERICO	CX	120
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG CX /30 COMP SUB LINGUAL	CX	40
203	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	100
204	HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	CX	15
205	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30
206	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	30
207	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	36
208	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	100
209	IRBESARTANA 150MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX 30 COMP	CX	150
210	ISOSSORBIDA 5MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	10
211	LACTASE 10.000 FCC ALU CX/30 TABLETES DISPERSÍVEIS	CX	10
212	LACTASE 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	10
213	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02 CX / 5 CAPS	CX	24
214	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS - GENERICO	CX	20
215	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28	CX	100
216	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML - GENERICO	FR	80
217	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML - GENERICO	FR	24
218	LEVETIRACETAM 250MG CX/ 30 COMP	CX	12
219	LEVETIRACETAM 750MG CX/ 30 COMP	CX	12
220	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS - GENERICO	CX	100
221	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP - GENERICO	CX	50
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX 30 COMP	CX	80
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG CX/30 COMP	CX	80
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP	CX	60
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG CX/ 30 COMP	CX	60
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 COMP	CX	50
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CX/30 COMP	CX	100
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 30 COMP	CX	60
229	LINAGLIPTINA 5MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	12
230	Lipikar Baume AP+M FR 400 ML	FR	12
231	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	20
232	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	40
233	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP - GENERICO	CX	80
234	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
235	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX/30 COMP	CX	60
236	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	24
237	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	80
238	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	50
239	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50
240	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML - DUO TRAVATAN	FR	20
241	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - GENERICO	CX	15
242	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	20
243	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP - GENERICO	CX	30
244	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG CX/20 COMP	CX	40
245	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	20
246	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20

247	MIRTAZAPINA 15 mg CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEIS - GENERICO	CX	120
248	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP ORODISPERSÍVEIS - GENERICO	CX	230
249	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	10
250	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	40
251	MOXIFLOXACINO 400MG CX / 7 COMP - GENERICO	CX	40
252	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP - GENERICO	CX	200
253	NIMESULIDA 200MG CX/12 CAPS GELATINOSAS DURAS	CX	40
254	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CX / 42 COMP REVESTIDOS	CX	30
255	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS - MACRODANTINA	CX	100
256	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP - GENERICO	CX	400
257	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	500
258	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	700
259	OXCARBAZEPINA 300MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	60
260	OXCARBAZEPINA 600MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	36
261	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	36
262	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	80
263	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	300
264	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30
265	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	50
266	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	120
267	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	60
268	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	12
269	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	60
270	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	30
271	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	250
272	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP -	CX	50
273	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	400
274	PROGESTERONA 200 MG CX/14 COMP	CX	120
275	PROMESTRIENO 10MG/G BG 30G CREME - GENERICO	BG	12
276	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	250
277	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POMADA 30 G - GENERICO	BG	12
278	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG CX/ 60COMP	CX	60
279	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	50
280	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	CX	50
281	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	250
282	RIVAROXABANA 10MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	80
283	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	80
284	RIVAROXABANA 2,5MG CX/ 30 COMP	CX	24
285	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP - GENERICO	CX	120
286	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	200
287	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP - GENERICO	CX	300
288	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	60
289	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA HIDRATA 103MG CX C/ 60 COMP	CX	24
290	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG CX/30 CAPS GELATINOSA	CX	20
291	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200MG CX/60 CAPS GELATINOSA	CX	50
292	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	60
293	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	CX	20
294	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	CX	250

295	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP. - GENERICO	CX	40
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP. - GENERICO	CX	150
297	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CX/30 COMP	CX	30
298	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	60
299	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	BG	20
300	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	50
301	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML - GENERICO	FR	30
302	TELMISARTANA 40MG + BESILATO ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 COMP	CX	40
303	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP - GENERICO	CX	10
304	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 84 COMPRIMIDOS	CX	12
305	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	24
306	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	10
307	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	BG	15
308	VALEATO DE ESTRADIOL 2MG CX/ 28 DRÁGEAS	CX	30
309	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/ 25 COMP	CX	30
310	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50
311	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	50
312	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	80
313	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	80
314	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	60
315	VAREFARINA SODICA 2,5 MG CX/ 60 COMP	CX	10
316	VAREFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP	CX	10
317	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP - GENERICO	CX	10
318	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATODE METFORMINA 1.000 CX/56 COMP	CX	40
319	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORRIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	40
320	VILDAGLIPTINA 50MG CX/56 COMP	CX	100
321	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG C/60 DOSES	CX	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2023
Processo Administrativo n° 00034/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00034/2023**

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na,, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

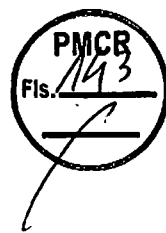
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS e OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Os medicamentos deverão ser disponibilizados em estabelecimento comercial com sede no Município, uma vez que os mesmos atenderão as necessidades dos usuários do SUS de forma gradual e imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....